



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 91

Assunto: Suplementação de verbas no valor
de R\$ 720.000,00.

Ante Projeto de Lei n.º 11/91

Lei n.º 11/91 Apr: 21/05/91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 11/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE ,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr.9.720.000,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo/42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	360.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente..	360.000,00
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	6.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente..	1.000.000,00
		T O T A L	9.720.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	9.720.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO....	9.720.000,00

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1991.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 11/91 Em, 17 de maio de 1991

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 17/05/91
PRESIDENTE

A COMISSÃO
Finanças e Orçamento
Em 17/05/91
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-^oprojeto de Lei nº 11/91, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em ob^oservância a preceitos legais vigentes e está de acôrd^o com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENESYS MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILM^o SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE L E I Nº 11/91

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 20/05/91
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = = =

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 20/05/91
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - R\$. 9.720.000,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os - termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

A DISCUSSÃO
Em 20/05/91
PRESIDENTE

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	360.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	360.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	6.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	<u>1.000.000,00</u>
T O T A L . . .			9.720.000,00

A DISCUSSÃO
Em 20/05/91
PRESIDENTE

APROVADO
Em 20/05/91
PRESIDENTE

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer de presente exercício, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme - demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	9.720.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>9.720.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²¹ 27 DE MAIO DE 1991

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA =
=PREFEITO=

(Assinaturas no Verso)



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 20 de Maio de 1991
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº III/91.

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 11/91, - que dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento Vigente, pois trata-se de medida legal, amparada na Lei nº 4.320.

ES O PARECER,

Sala das Comissões, 20 de Maio de 1991.

Domingos Manoel Soares de Abreu

[Signature]

APROVADO

Em 20 de Maio de 1991
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 11/91

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 11/91, que versa sobre a suplementação de verbas e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de Maio de 1991.

Maria Waldenice S. Santos

[Signature]

[Signature]